LEI MUNICIPAL 1973/2011 DE 14.04.2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA 7 DE SETEMBRO, AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO, ALIENAÇÃO E FUSÃO DAS AREAS DESMEMBRADAS, NO LOTEAMENTO MUXFELDT, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração, de parte da Rua 7 de setembro, projetada com 20,01 metros, para 12,01 metros de largura, de conformidade com a implantação executada e interesse publico, correspondendo a 8,01 (oito virgula zero um) metros de pista e 2,00 m (dois) metros de passeio publico, de cada lado da mesma, sendo da Rua 1º de Maio, com alteração para Narciso Werlang, até a Rua 12 de outubro, no Loteamento João Muxfeldt, do Município de Modelo – SC.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar parte da área da Rua 7 de setembro, sendo da Rua 01 de maio, com alteração para Narciso Werlang, até a Rua 12 de outubro, decorrente de alteração de que dispõe o artigo 1º desta lei, conforme ART 3987118-1 Engenheira Civil Márcia Carla Klamt Vendrame e mapa anexo, integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam classificadas as áreas desmembradas de que trata o caput deste artigo, como bem dominical do Município de Modelo - SC, destinando-se as mesmas, conforme interesse publico para área verde e ou fusão com imóveis no Loteamento Muxfeldt, matricula nº 7.217, do registro de Imóveis de Pinhalzinho - SC.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a desmembrar a área decorrente da alteração da Rua 7 de setembro., de que trata esta lei, conforme mapa integrante desta Lei, sendo:

Área atual da Rua 7 de setembro = 1.400,70 m2

Desmembramento 01 área lindeira lotes da Quadra 51 – destinado a área verde = 140,00 m2;

Desmembramento 02 área lindeira – lote 1 da Quadra 49 – destinado a área verde e ou alienação = 148,00m2;

Desmembramento 03 área lindeira – lote 11 da Quadra 49 – destinado a área verde e ou alienação = 210,00 m2.

Rua 7 de setembro 70,00 x 12,01 = área remanescente = 840,70 m2.

Art. 3º - Fica autorizada a alienação, na forma da Lei, das áreas desmembradas 02 e 03, da Rua 7 de setembro, sendo da Rua 1º de maio com alteração para Rua Narciso Werlang até a Rua 12 de outubro, de que trata esta Lei, ficando avaliada em R$ 20,00 (vinte reais) o metro quadrado, para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais.

§ 1º – Para o pagamento a vista, sendo de até 15 (quinze) dias após a homologação do processo licitatório, de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedido desconto de até 10 (dez) por cento do valor da proposta.

§ 2º - Não ocorrendo a alienação de que dispõe o caput deste artigo, ficam as áreas desmembradas, sendo 01, 02 e 03, destinadas a área verde e embelezamento como área publica no loteamento Muxfeldt.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a aprovar a fusão das áreas desmembradas de que trata esta Lei, em caso de alienação, observadas as determinações legais do Código Municipal de Parcelamento do Solo e demais normas legais vigentes.

Art. 5º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo, autorizado a destinar e regulamentar através de Decreto, o total ou parte das áreas desmembradas de que trata esta lei, para área verde.

Art. 6º - As receitas decorrentes da alienação de que trata esta lei, serão aplicadas em despesas de capital, conforme dispõe a lei de responsabilidade fiscal.

Art.7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas no orçamento vigente e subseqüentes.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 14 de abril de 2011.

CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Registrada e Publicada na data supra:

ALDECIR ANTONIO BOLIS
Diretor de Administração